SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece

Ceará , 19 de Dezembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO II | Nº 0330

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1.702

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de ACOPIARA-CE - torna público para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** da Lei Municipal 1.701 Publicado no dia 15 de Dezembro de 2011 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceara que Outorga o titulo de Cidadã Acopiarense a Excelentissima Senhora MIRIAN DE ALMEIDA RODRIGUES SOBREIRA , **Onde se lê** Lei Municipal 1.701, **leia-se**: Lei Municipal 1.702. Maiores informações na sede da Secretaria de Administração e finanças, Av. Paulino Felix, S/N - Centro, ACOPIARA-CE, fone: 0..88-3565.1029, no horário de 08:00h às 14:00h.

LEI MUNICIPAL Nº 1.702/2011
Acopiara-Ce, 14 de Dezembro de 2011.

Outorga o Título de Cidadã Acopiarense a Excelentíssima Senhora MIRIAN DE ALMEIDA RODRIGUES SOBREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica outorgado o título de Cidadã Acopiarense a Excelentíssima Senhora Mirian de Almeida Rodrigues Sobreira, Deputada Estadual.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara-Ce, aos 14 de Dezembro de 2011.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irinete da Silva Barros
Código Identificador:AD2021DC

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1.695

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de ACOPIARA-CE - torna público para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** da Lei Municipal 1965 Publicado no dia 15 de Dezembro de 2011 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceara que Ementa : AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR O IMOVEL QUE INDICA AO GRUPO DE JOVENS UNIDOS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA - JUDESC, E DÁ OUTRAS PROVIDËNCIAS , **Onde se lê** Lei Municipal 1965, **leia-se**: Lei Municipal 1.695. Maiores informações na sede da Secretaria de Administração e finanças, Av. Paulino Felix, S/N - Centro, ACOPIARA-CE, fone: 0..88-3565.1029, no horário de 08:00h às 14:00h.

LEI MUNICIPAL Nº 1.695/11
ACOPIARA-CE, 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR O IMÓVEL QUE INDICA AO GRUPO DE JOVENS UNIDOS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL - JUDESC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar em favor do Grupo de Jovens Unidos Para o Desenvolvimento Social e Cultural - JUDESC, inscrito no CNPJ nº 08.414.263/0001-59, um imóvel localizado na Rua João Moreira Barros, nesta cidade de Acopiara/CE, para que seja instalada sua sede própria.
Art. 2º. O Poder Público Municipal disponibilizará o seguinte imóvel descrito e caracterizado: (01) um imóvel localizado na Rua João Moreira Barros, S/N, Bairro Moreira, nesta cidade de Acopiara/CE,

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA APRECE 2009/2010

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - Eliene Leite Araújo Brasileiro - Prefeita de General Sampaio
VICE-PRESIDENTE - Henrique Sávio Pereira Pontes - Prefeito de Ipu
SECRETÁRIO GERAL - José Jeová Souto Mota - Prefeito de Tamboril
1º SECRETÁRIA - Augusta Brito de Paula - Prefeita de Graça
1º TESOUREIRO GERAL - João Dilmar da Silva - Prefeito de Limoeiro do Norte
1º TESOUREIRO - Frank Gomes Freitas -Prefeito de Itaiçaba
PRESIDENTE DE HONRA - Isaac Gomes da Silva Júnior - Prefeito de Mauriti

CONSELHO FISCAL

TITULAR - Abdias Patrício Oliveira - Prefeito de Itaitinga
TITULAR - Walter Ramos de Araújo Júnior Prefeito de São Gonçalo do Amarante
TITULAR - Edvaldo Assis de Jesus- Prefeito de Amontada
SUPLENTE - Carlos Felipe Saraiva Beserra - Prefeito de Crateús
SUPLENTE - José Mansueto Martins de Souza - Prefeito de Mulungu
SUPLENTE - Edilardo Eufrásio da Cruz - Prefeito de Tejuçuoca

CONSELHO DELIBERATIVO
REPRESENTANTE POR REGIÃO

01 - George Lopes Valentim - Prefeito de Maranguape
02 - Raimundo Nonato Barroso Bonfim - Prefeito de Tururu
03 - Marcos Robério Ribeiro Monteiro - Prefeito de Itarema
04 - Francisco Fontenele Viana - Prefeito de Martinópole
05 - Tomaz Antônio Brandão Jr. - Prefeito de São Benedito
06 - Osvaldo Honório Lemos Junior - Prefeito de Periutaba
07 - Marcos Aurélio Mariz Santos - Prefeito de Paramoti
08 - Cláudio Bezerra Saraiva - Prefeito de Capristano
09 - Adriana Pinheiro Barbosa - Prefeita de Fortim
10 - Raimundo Dinardo da Silva Maia - Prefeito de Tabuleiro do Norte
11 - José Sérgio Pinheiro Diógenes - Prefeito de Jaguaribe
12 - Edmilson Correia de Vasconcelos Júnior - Prefeito de Quixeramobim
13 - Aderson José Pinho Magalhães - Prefeito de Poranga
14 - Antônio Teixeira de Oliveira - Prefeito de Senador Pompeu
15 - Odilon Silveira Aguiar - Prefeito de Tauá
16 - Maria de Fátima Maciel Bezerra - Prefeita de Orós
17 - José Helder Máximo de Carvalho - Prefeito de Varzéa Alegre
18 - Paulo Ney Martins - Prefeito de Campo Sales
19 - José Leite Gonçalves Cruz - Prefeito de Barbalha
20- Guilherme Sampaio Landim - Prefeito de Brejo Santo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

extremando ao Sul com a Rua João Moreira Barros, numa extensão de 4,5m (quatro vírgula cinco metros); ao Norte com com a Rua Pe. Cícero, numa extensão de 2,00m (dois metros); ao Nascente com a Rua Projetada, numa extensão de 22,00m (vinte e dois metros); e ao Poente com imóvel do Sr. Antonio Manoel da Silva, medindo 22,00m (vinte e dois metros) de comprimento, consoante escritura pública de doação anexo e que faz parte integrante desta Lei.
Art. 3º. Em não sendo efetivada a posse e instalação da sede social do Grupo de Jovens Unidos Para o Desenvolvimento Social e Cultural - JUDESC no prazo de 02 (dois) anos ou havendo, a qualquer tempo, o desvio de finalidade da doação, o imóvel doado voltará ao patrimônio do Município de Acopiara-CE.
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente, suplementadas, se for necessário.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, aos 22 de Novembro de 2011.

ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irinete da Silva Barros
Código Identificador:18357CB9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA – SEAD Nº 20111213-1 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

o **Secretário de Administração e Planejamento de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. Francisco Eliésio Fonteles, Prefeito Municipal, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas com deslocamento à cidade de Fortaleza – CE, nos dias 15/12/2011, com a finalidade de tratar de interesses desta municipalidade na Fundação Nacional de Saúde.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Administração e Planejamento de Alcântaras, em 13 dezembro de 2011.

ANTÔNIO FERREIRA LOPES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:D5DA6823

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA – SEAD Nº 20111128-18 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

o **Secretário de Administração e Planejamento de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Conceder ao Sr. Ataíde Lauriano Vieira, Secretário do Desenvolvimento da Gestão Financeira, 2 (duas) diárias, no valor total de R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais), para cobrir despesas com deslocamento à cidade de Fortaleza – CE, nos dias 29 e 30/11/2011, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse desta municipalidade junto a empresa ML Softwares e entregar junto ao TCM/CE os registros do Sistema de Informação Municipal – SIM desta municipalidade referente à outubro/2011

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Administração e Planejamento de Alcântaras, em 28 novembro de 2011.

ANTÔNIO FERREIRA LOPES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:03FA8DD7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 128/2011, DE 16 DEZEMBRO DE 2011

Decreta recesso administrativo nos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional do Município de Fortim, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM, no uso da atribuição que lhe confere a Lei, e,
CONSIDERANDO o contagiante espírito de confraternização nos festejos natalinos, que gera entre as famílias a necessidade de tempo para os preparativos deste grande congraçamento;
CONSIDERANDO que o ponto facultativo não atinge os servidores que atuam em serviços públicos considerados essenciais e de utilidade pública, como a saúde, a limpeza urbana e a coleta de lixo, entre outros;
CONSIDERANDO, finalmente, a garantia de que nenhum desses serviços considerados essenciais e de utilidade pública será interrompido no atendimento à população.
DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado recesso administrativo nos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional do Município de Fortim, no período de 20/12/2011 a 06/01/2012, com a manutenção dos serviços essenciais e os de utilidade pública de saúde, limpeza urbana, saneamento básico, e outros de natureza similar.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no ***caput*** deste artigo, além daqueles serviços nele previstos, as atividades consideradas de emergência que não admitem qualquer paralisação, assim como aquelas relativas ao cumprimento de plano de trabalho em face da execução de convênios, contratos e outros ajustes, indispensáveis ao bom e adequado desempenho do serviço público municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 16 de dezembro de 2011.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:23B1F1D0

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 423/2011, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo a abrir adicional de crédito especial ao vigente orçamento, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir adicional de crédito especial ao vigente orçamento.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento o crédito especial no valor de R$ 461.140,00 (quatrocentos e sessenta e um mil, cento e quarenta reais), criando a seguinte dotação:

1901	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18	Gestão Ambiental	
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	
18 541 0028	Preservação e Conservação Ambiental	
18 541 00282 093	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE** Manter as atividades administrativas da Secretaria do Meio Ambiente	
3.1.90.11.00	Pessoal Civil	30.000,00
3.1.90.04.01	Outras Contratações por Tempo Determinado	12.000,00
3.1.90.04.09	Obrig. Patronais INSS Pessoal Temporário	2.640,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	6.600,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	8.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00
3.3.90.47.00 4.4.90.52.00	Obrigações Tributárias e Contributivas Equipamentos e Material Permanente	900,00 10.000,00
	TOTAL	**79.140,00**

1902	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18	Gestão Ambiental	
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	
18 541 0028	Preservação e Conservação Ambiental	
18 541 00281 075	**IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO CONTROLE E MONITORAMENTO AMBIENTAL** Implantar o sistema de gestão controle e monitoramento ambiental.	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	180.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00
	TOTAL	**188.000,00**

1902	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18	Gestão Ambiental	
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	
18 541 0028	Preservação e Conservação Ambiental	
18 541 00281 076	**REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS DE PRESERVAÇÃO DE MEIO AMBIENTE** Realizar campanhas educativas de preservação e cuidado com meio ambiente; promover mutirões de limpeza; produzir e distribuir material educativo, além de outras ações para preservação ambiental.	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	180.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	8.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00
	TOTAL	**194.000,00**

Art. 3°. A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o artigo 2°, desta Lei, será coberta com recursos previstos nos incisos I a III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. A cobertura de que trata o caput deste artigo será realizada da seguinte forma:

I. de R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais) pelo excesso de arrecadação, de acordo com o Anexo I, composto pelo demonstrativo do cálculo;

II. e, pela anulação das seguintes dotações:

1801	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
18	Gestão Ambiental	
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	
18 541 0028	Preservação e Conservação Ambiental	
18 541 00282 093	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DO TURISMO E MEIO AMBIENTE** Manter as atividades administrativas da Secretaria do turismo e do Meio Ambiente	
3.1.90.11.00	Pessoal Civil	20.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	25.000,00
	TOTAL	**45.000,00**

1801	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
23	Comércio e Serviços
23 695	Turismo
23 695 0027	Desenvolvimento de Destinos e Produtos Turísticos
23 695 00271 072	**URBANIZAÇÃO DE AREA BEIRA MAR PONTAL DE MACEIÓ** Urbanizar aérea beira mar Pontal de Maceió
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
	TOTAL

	31.140,00
	31.140,00

Art. 4º. O crédito de que trata esta Lei poderá ser reaberto no exercício de 2012, no limite de seus saldos, podendo, ainda, ser incorporado à execução orçamentária do exercício financeiro como dispõe o artigo 45, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5°. A ação constante do projeto de que trata o artigo 1° desta Lei fica integrada ao Plano Plurianual 2010-2013 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 6°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 16 de dezembro de 2011.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

ANEXO I DE QUE TRATA O INCISO I DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 423/2011, DE 16/12/2011

CEARÁ	DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	ATM
GOVERNO MUNICIPAL DE FORTIM	Em 30/11/2011 - valores em R$	
CONSOLIDADO		

1. DADOS	R$
A) Arrecadação de 01/01/2010 a 30/11/2010	18.557.418,86
B) Arrecadação de 01/12/2010 a 31/12/2010	2.831.227,08
C) Arrecadação de 01/01/2011 a 30/11/2011	21.595.097,77

2. CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (TI)

TI %	=	((	Arrecadação de 01/01/2011 a 30/11/2011 Arrecadação de 01/01/2010 a 30/11/2010		) x 100) – 100
	=	((	21.595.097,77 18.557.418,86	) x 100) – 100 = (116,37) – 100 =	
	=	16,37%			

3. CÁLCULO DA Arrecadação de 01/12/2010 a 31/12/2010 ATUALIZADA PELA TAXA DE INCREMENTO (TI)

F	=	Arrecadação de 01/12/2010 a 31/12/2010 x ((TI + 100) / 100)
	=	2.831.227,08 x ((16,37 + 100) / 100)
	=	R$ 3.294.698,95

4. CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

+	Arrecadação de 01/01/2011 a 30/11/2011		21.595.097,77
+	Arrecadação de 01/12/2010 a 31/12/2010 atualizada pela taxa de incremento (TI)		3.294.698,95
–	Receita prevista para exercício de 2011		24.294.727,87
–	Créditos extraordinários de 01/01/2011 a 30/11/2011		0,00
=	DIFERENÇA	R$	595.068,85

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: R$ 595.068,85

FORTIM, 30 de Novembro de 2011.

ATM (ASSESSORIA TECNICA MUNICIPAL S/S)
Assessoria Contábil

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal de Fortim

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:0E1EBA15

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 424/2011, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

É CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS CARCINICULTORES DA VILA GUAGIRU-FORTIM-CE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Fortim aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. É Considerada de Utilidade Pública a Associação dos Pequenos Carcinicultores da Vila Guagiru- Fortim-CE, portadora do CNPJ de nº 14.520.646/0001-04, com sede na Rua José Ribeiro da Rocha, s/nº, Vila Guagiru, Fortim-CE.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 16 de dezembro de 2011.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:CA377174

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 425/2011, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

DÁ O NOME DE PRAÇA MARIA DE LOURDES FREITAS À PRAÇA SITUADA NA RUA JOAQUIM PERGENTINO NA SEDE DE FORTIM, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Fortim aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de Praça Maria de Lourdes Freitas a praça sem denominação situada a Rua Joaquim Pergentino na Sede de Fortim.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 16 de dezembro de 2011.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:6BC44A04

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20110187
ORIGEM:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0311003-DL-SEDU
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O):J.M.DA COSTA FILHO MERCADORIA-ME
OBJETO: aquisição de gêneros de alimentação, material esportivo e material de divulgação destinado a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - Programa Segundo Tempo, no Município de General Sampaio.
VALOR TOTAL.....: R$ 69.782,90 (sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO:Exercício 2011 Atividade 0301.271220052.2.009 INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR , Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 65.872,50, Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R$ 3.910,40
VIGÊNCIA:28 de Novembro de 2011 a 30 de Dezembro de 2011
DATA DA ASSINATURA:28 de Novembro de 2011

Publicado por:
Benedita Barbosa Rodrigues
Código Identificador:146F81DA

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:20110170
ORIGEM:CONVITE Nº 2908002-SEDUC
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O):CONSTRUTORA NAUTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO:Serviços de manutenção e restauração do patrimônio histórico, igreja Nossa Senhora do Rosário - General Sampaio.
VALOR TOTAL:R$ 29.024,24 (vinte e nove mil, vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO:Exercício 2011 Projeto 0301.133920473.1.052 RESTAURACAO DO PREDIO DA IGREJA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, Classificação econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 29.024,24
VIGÊNCIA.: 12 de Setembro de 2011 a 31 de Dezembro de 2011
DATA DA ASSINATURA:12 de Setembro de 2011

Publicado por:
Benedita Barbosa Rodrigues
Código Identificador:15632C9E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409/2011 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 011/2003 de 30 de Maio de 2003.
RESOLVE:

I – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a). **GLAUBER VASCONCELOS ALBUQUERQUE,** Motorista, a importância de R$ 72,00 (setenta e dois reais), equivalente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza - CE, no dia 07 de dezembro de 2011, transportando paciente para tratamento de saúde no Hospital HGF.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS em 06 de dezembro de 2011.

JOSÉ ALMIR MATOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Lopes Matos
Código Identificador:04B3E796

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410/2011 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 011/2003 de 30 de Maio de 2003.
RESOLVE:

I – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a). **GLAUBER VASCONCELOS ALBUQUERQUE,** Motorista, a importância de R$ 72,00 (setenta e dois reais), equivalente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza -

CE, no dia 09 de dezembro de 2011, transportando servidores para participar de um Encontro Estadual do Programa Leite Fome Zero.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS em 08 de dezembro de 2011.

JOSÉ ALMIR MATOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Lopes Matos
Código Identificador:008732CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411/2011 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 011/2003 de 30 de Maio de 2003.
RESOLVE:

I – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a). **MARIA ERIDAN DE SOUSA,** Chefe de Subdiv. do Setor de Serviços, a importância de R$ 96,00 (noventa e seis reais), equivalente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza - CE, no dia 09 de dezembro de 2011, para participar de um Encontro Estadual do Programa Leite Fome Zero.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS em 08 de dezembro de 2011.

JOSÉ ALMIR MATOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Lopes Matos
Código Identificador:156F8C3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412/2011 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 011/2003 de 30 de Maio de 2003.
RESOLVE:

I – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a). **AUGUSTO MARTINS MELO,** Secretário de Obras, a importância de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), equivalente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Cariré -CE, no dia 09 de dezembro de 2011, para participar de uma Capacitação sobre o Programa de Aquisição de Alimento - PAA.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS em 08 de dezembro de 2011.

JOSÉ ALMIR MATOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Lopes Matos
Código Identificador:205A5479

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413/2011 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 011/2003 de 30 de Maio de 2003.
RESOLVE:

I – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a). **GLAUBER VASCONCELOS ALBUQUERQUE,** Motorista, a importância de R$ 72,00 (setenta e dois reais), equivalente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza - CE, no dia 10 de dezembro de 2011, transportando o paciente Jose Rodrigues Melo que recebeu alta médica no Hospital HGF.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS em 09 de dezembro de 2011.

JOSÉ ALMIR MATOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Lopes Matos
Código Identificador:0E25098E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414/2011 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 011/2003 de 30 de Maio de 2003.
RESOLVE:

I – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a). **Manoel Texeira Melo,** Auxiliar de Serviços Gerais, a importância de R$ 60,00 (sessenta reais), equivalente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza -CE, no dia 12 de dezembro de 2011, acompanhando paciente Antonio Francisco para tratamento de saúde no Hospital Albert Sabin.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS em 09 de dezembro de 2011.

JOSÉ ALMIR MATOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Lopes Matos
Código Identificador:7C8B7054

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 0408004/2010 E SEU RESPECTIVO ADITIVO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibiapina / Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade.
Contratada: Paulo Sérgio Reis Alves.
OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS VINCULADAS A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA POR MEIO DE UM SISTEMA DE SOM MÓVEL.
Fundamento Legal: Lei Federal n° 8.666/93 art. 79 inciso III e suas alterações posteriores .
Carta Convite N°. 080201/2010 – Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Foro: Comarca de Ibiapina

Publicado por:
Jonas Saldanha Pinheiro
Código Identificador:98BEBA7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 0408001/2010 E SEU RESPECTIVO ADITIVO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibiapina / Secretaria de Educação.
Contratada: Paulo Sérgio Reis Alves.
OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS VINCULADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA POR MEIO DE UM SISTEMA DE SOM MÓVEL.
Fundamento Legal: Lei Federal n° 8.666/93 art. 79 inciso III e suas alterações posteriores .

Carta Convite N°. 0802.01/2010 - SEAFIN
Foro: Comarca de Ibiapina

Publicado por:
Jonas Saldanha Pinheiro
Código Identificador:76AFEF79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 0408003/2010 E SEU RESPECTIVO ADITIVO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibiapina / Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo.
Contratada: Paulo Sérgio Reis Alves.
OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS VINCULADAS A SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA POR MEIO DE UM SISTEMA DE SOM MÓVEL.
Fundamento Legal: Lei Federal n° 8.666/93 art. 79 inciso III e suas alterações posteriores .
Carta Convite N°. 080201/2010 – Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo
Foro: Comarca de Ibiapina

Publicado por:
Jonas Saldanha Pinheiro
Código Identificador:B0AD3054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 0408002/2010 E SEU RESPECTIVO ADITIVO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibiapina / Secretaria de Saúde.
Contratada: Paulo Sérgio Reis Alves.
OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA POR MEIO DE UM SISTEMA DE SOM MÓVEL.
Fundamento Legal: Lei Federal n° 8.666/93 art. 79 inciso III e suas alterações posteriores .
Carta Convite N°. 0802.01/2010 – Secretaria de Saúde
Foro: Comarca de Ibiapina

Publicado por:
Jonas Saldanha Pinheiro
Código Identificador:D6381265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 2511.04/2011

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA** – EXTRATO DE CONTRATO – **TOMADA DE PREÇO Nº 2511.04/2011**; Objeto: contratação de Empresa para Executar a Obra de Construção do Prédio do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS da sede do Município de Ibiapina; Contratante: Prefeitura Municipal de Ibiapina através da Secretaria de Trabalho e Assistência Social; Contratada: **RS ENGENHARIA LTDA**; Valor Global: R$ 183.965,53 (cento e oitenta e três mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos). Data da Assinatura do Termo: **15 de Dezembro de 2011**; Vigência: **15 de Dezembro de 2012**; Signatários: **Dircilene Aragão de carvalho** - Contratante; **Seidler Diniz Dourado** - Contratada; **Ibiapina 15 de Dezembro de 2011.**

DIRCILENE ARAGÃO DE CARVALHO
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Jonas Saldanha Pinheiro
Código Identificador:E55BDBF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 2511.01/2011

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA** – EXTRATO DE CONTRATO – **TOMADA DE PREÇO Nº 2511.01/2011**; Objeto: **Contratação de Empresa para Executar a Obra de Pavimentação em Pedra Tosca nos Distritos de Pindoba, Alto Lindo e Pejuaba do Município de Ibiapina** ; Contratante: Prefeitura Municipal de **Ibiapina** através da Secretaria de **Infra Estrutura e Serviços Públicos**; Contratada: **R S Engenharia LTDA**; Valor Global: **R$ 323.488,94 (trezentos e vinte e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos)**; Data da Assinatura do Termo: **15/12/2011**; Vigência: **15/12/2012**; Signatários: **José Tarcísio da Silva Lima** - Contratante; **Seidler Diniz Dourado** - Contratada; **Ibiapina**, **15** de **Dezembro** de **2011**.

JOSÉ TARCÍSIO DA LIMA
Secretário de Infra Estrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Jonas Saldanha Pinheiro
Código Identificador:E970D71D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 2511.03/2011

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA** – EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇO **Nº 2511.03/2011** Objeto: **Contratação de Empresa para Executar a Obra de Construção de Praças nos Distritos de Pindoba e Paturi do Município de Ibiapina.**; Contratante: Prefeitura Municipal de **IBIAPINA** através da **SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**; Contratada: **RS ENGENHARIA LTDA** Valor Global: **R$ R$ 323.311,81 (trezentos e vinte e três mil trezentos e onze reais e oitenta e um centavos)**; Data da Assinatura do Termo: **15 de dezembro de 2011**; Vigência: **15 de Dezembro de 2012**; Signatários: **JOSÉ TARCISIO DA SILVA LIMA** - Contratante; **SEIDLER DINIZ DOURADO** Contratada; **15** de **DEZEMBRO DE 2011** .

JOSÉ TARCISIO DA SILVA LIMA
Secretario de Infra Estrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Jonas Saldanha Pinheiro
Código Identificador:1050F8C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 2511.02/2011

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA** – EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇO **Nº2511.02/2011** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA**; Contratante: Prefeitura Municipal de **IBIAPINA** através da **SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**; Contratada: **COPA ENGENHARIA LTDA** Valor Global: **R$ 262.068,83 (Duzentos e sessenta e dois mil e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos)**; Data da Assinatura do Termo: **15 de dezembro de 2011**; Vigência: **15 de Dezembro de 2012**; Signatários: **JOSÉ TARCISIO DA SILVA LIMA** - Contratante; **CARLOS EDUARDO BENEVIDES NETO** Contratada; **15** de **DEZEMBRO DE 2011** .

JOSÉ TARCISIO DA SILVA LIMA
Secretario de Infra Estrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Jonas Saldanha Pinheiro
Código Identificador:09981555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO N° 0308001/2009 E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibiapina/ Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Públicos
Contratada: ELY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DA SEDE E DOS DISTROS DO MUNÍCIPIO DE IBIAPINA.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores
Tomada de Preço nº 001/2009 – SOUP
Foro: comarca de Ibiapina
Data de assinatura da Rescisão: 20 de Setembro de 2011

Publicado por:
Jonas Saldanha Pinheiro
Código Identificador:823F531B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO TP N°.0912.01/2011

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA** – AVISO DE LICITAÇÃO – **TOMADA DE PREÇO N°.0912.01/2011 .** A Secretaria de Educação da PMI torna público a Tomada de Preço, referente à Contratação de Empresa para Executar as Obras de Ampliações de Unidades Escolares na Sede e Distritos do Município de Ibiapina, marcado para o dia **04 de Janeiro de 2012**, na sede da PMI, localizada na Rua Moisés Aarão, S/N, às **10h00min.** Para aquisição de cópias do edital, os interessados deverão dirigir-se a sede da PMI no período de 08h00min às 12h00min em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste aviso.

JONAS SALDANHA PINHEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ibiapina - Ceará, em 16 de Dezembro de 2011.

ALBERTO SABINO GOMES
Secretário de Educação

Publicado por:
Jonas Saldanha Pinheiro
Código Identificador:D2A393F0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº071001/2011

o presidente da câmara municipal de palhano - estado do ceará - consoante preceitua o art. 74 da lei orgânica do município, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

conceder ao sr. joão batista de santiago, ocupante do cargo de vereador presidente deste legislativo, para viajar à fortaleza-ce, no período de 07/10/2011, ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de r$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da câmara municipal.
publique-se,
registre-se,
cumpra-se.

JOÃO BATISTA DE SANTIAGO
presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:9AE53967

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 071002/2011

o presidente da câmara municipal de palhano - estado do ceará - consoante preceitua o art. 74 da lei orgânica do município, no uso de suas atribuições legais,
r e s o l v e:
conceder ao sr. raimundo bernardo ferreira, ocupante do cargo de vereador deste legislativo, para viajar à fortaleza-ce. no período de 07/10/2011, acompanhando o senhor presidente. ficando atribuída 01(uma) diária, no valor de r$ 200,00 (duzentos reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da câmara municipal.

publique-se,
registre-se,
cumpra-se.

JOÃO BATISTA DE SANTIAGO
presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:26B74771

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 141001/2011

o presidente da câmara municipal de palhano - estado do ceará - consoante preceitua o art. 74 da lei orgânica do município, no uso de suas atribuições legais,
r e s o l v e:
conceder ao sr. ivanildo nunes da silva, ocupante do cargo de vereador deste legislativo, para viajar à fortaleza-ce., no período de 14/10/2011, para tratar de assuntos de interesse do legislativo, ficando atribuída 01(uma) diária, no valor de r$ 200,00 (duzentos reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da câmara municipal.

publique-se,
registre-se,
cumpra-se.

JOÃO BATISTA DE SANTIAGO
presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:10F726A0

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº191001/2011

o presidente da câmara municipal de palhano - estado do ceará - consoante preceitua o art. 74 da lei orgânica do município, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

conceder ao sr. joão batista de santiago, ocupante do cargo de vereador presidente deste legislativo, para viajar à fortaleza-ce, no período de 19/10/2011, ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de r$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da câmara municipal.

publique-se,
registre-se,
cumpra-se.

JOÃO BATISTA DE SANTIAGO
presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:5D62BF2B

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 201001/2011

o presidente da câmara municipal de palhano - estado do ceará - consoante preceitua o art. 74 da lei orgânica do município, no uso de suas atribuições legais,
r e s o l v e:

conceder ao sr. afonso cardoso de oliveira filho, ocupante do cargo de vereador deste legislativo, para viajar à fortaleza-ce, no período de 20/10/2011, para tratar de assuntos de interesse do legislativo, ficando atribuída 01(uma) diária, no valor de r$ 200,00 (duzentos reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da câmara municipal.
publique-se,

registre-se,
cumpra-se.

JOÃO BATISTA DE SANTIAGO
presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:CCF28CB1

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 211001/2011

o presidente da câmara municipal de palhano - estado do ceará - consoante preceitua o art. 74 da lei orgânica do município, no uso de suas atribuições legais,
r e s o l v e:
conceder ao sr. antônio josé da silva, ocupante do cargo de vereador deste legislativo, para viajar à fortaleza-ce, no período de 21/10/2011, para tratar de assuntos de interesse do legislativo, ficando atribuída 01(uma) diária, no valor de r$ 200,00 (duzentos reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da câmara municipal.
publique-se,

registre-se,
cumpra-se.

JOÃO BATISTA DE SANTIAGO
presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:B86D0EA6

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº251001/2011

o presidente da câmara municipal de palhano - estado do ceará - consoante preceitua o art. 74 da lei orgânica do município, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

conceder ao sr. joão batista de santiago, ocupante do cargo de vereador presidente deste legislativo, para viajar à fortaleza-ce , no período de 25 e 26 de outubro de 2011, ficando atribuída 02 (duas) diárias, no valor de r$ 500,00 (quinhentos reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da câmara municipal.

publique-se,
registre-se,
cumpra-se.

JOÃO BATISTA DE SANTIAGO
presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:84C25F85

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 251002/2011

o presidente da câmara municipal de palhano - estado do ceará - consoante preceitua o art. 74 da lei orgânica do município, no uso de suas atribuições legais,

r e s o l v e:
conceder ao sr. francisco erisson ferreira, ocupante do cargo de vereador deste legislativo, para viajar à fortaleza- ce no período de 25/10/2011, para tratar de assuntos de interesse do legislativo, ficando atribuída 01(uma) diária, no valor de r$ 200,00 (duzentos reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da câmara municipal.
publique-se, registre-se, cumpra-se.

JOÃO BATISTA DE SANTIAGO
presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:95E033AD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012.01.12/2011-REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.01.2012 a 31.01.2012.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
110134-0	Idaclece Rodrigues de Matos	Enfermeiro/Coordenador do Hospital	03.01.2011 a 02.01.2012
060189-6	Ana Claudia Xavier Ribeiro	Auxiliar Administrativo	01.08.2010 a 31.07.2011
041297-0	Maria Zuleide de Brito	Auxiliar Serviços Gerais	01.10.2010 a 30.09.2011
070594-2	Raimunda Nonata Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	04.10.2010 a 03.10.2011
100181-7	Sebastião Jose de Almeida	Motorista	02.08.2010 a 01.08.2011
041443-3	José Rodrigues de Almeida	Motorista	04.05.2010 a 03.05.2011
041538-3 100195-7	Marilene Santiago de Oliveira	Prof. Educ. Básica I/ Diretor Dep. Administração e Planejamento	01.08.2009 a 31.07.2010

Esta portaria surte seus efeitos á partir da data de publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de dezembro de 2011.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9AC2E3E4

SECRETARIA DAS FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 007.14.12/2011

O(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. Jose Vicente Brito Fonseca, ocupante do cargo de Secretário, 02 (duas) diária(s), no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de 200,00 (Duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 14,15/12/2011,com a finalidade de, resolver assuntos desta

Secretaria na Asconj, Aprece, CEF,Esplam, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 14 de Dezembro de 2011.

JOSÉ VICENTE BRITO FONSECA
Secretário das Finanças

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2CCE6060

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.16.12/2011

O (A) SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar ao Setor competente a pagar o (a) Sr. (a) Francisca Jeane Gonçalves Lima, ocupante do cargo de, Secretária, 02 (duas) diárias(s) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (Duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza, no(s) dia(s), 16 e 19/12/2011, com a finalidade de,participar de reunião da CIB e da 10ª CRES, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de Dezembro de 2011.

FRANCISCA JEANE GONÇALVES LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:20A27A1C

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 002.16.12/2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao(a) Sr.(a) Antônio de Sousa, ocupante do cargo de Secretário, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (Cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento à Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 16/12/2011 com a finalidade de, resolver de assuntos de interesse desta municipalidade junto ao Esplam e participar de reunião na Funasa sobre o PAC 2, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação,devendo as despesas correr por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de Dezembro de 2011.

ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário de Planejamento e Captação de Recursos

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DDD83BE3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19/2011

Declara de Utilidade Pública as estradas vicinais do Município de Saboeiro-Ceará e dá outras providências

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.
Considerando o direito constitucional de trafegar livremente,
Considerando que é obrigação da Administração Pública atuar para evitar conflitos entre Poder Público, indivíduo e sociedade,
Considerando que o Poder Público deve utilizar os meios específicos de intervenção na propriedade privada, valendo-se do poder de polícia quando se condiciona o exercício de direitos ou atividades particulares em prol de um interesse social,
DECRETA:

Art. 1º: Ficam declaradas de utilidade pública todas as estradas vicinais do Município de Saboeiro-Ceará.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aos dezoito (18) dias do mês de outubro de dois mil e onze (2011).

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:84B2E1A3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 778/2011

Lei Municipal nº 778/2011

Ementa: Amplia o número de vagas constante no **ANEXO I da Lei Municipal 740/2010**, para os Cargos de Provimento Efetivo de Supervisor Educacional, Orientador Educacional, Professor de Educação Infantil, Professor de 1° ao 5°, Professor de Português, Professor de Matemática e Professor de Ciência Humanas da Secretaria de Educação do Município e de Veterinário da Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município de São Benedito-CE, e dá outras providências, etc.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE., Exmo. Sr. Tomaz Antônio Brandão Júnior, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A quantidade de vagas existentes na estrutura administrativa e de pessoal da Secretaria de Educação do Município de São Benedito, constante no ANEXO I da Lei Municipal 740/2010, para os Cargos de Provimento Efetivo de Supervisor Educacional e Orientador Educacional, fica ampliada por criada mais 03 (três) vagas para cada cargo, de 02(duas) para 05(cinco) vagas.

Art. 2º. A quantidade de vagas existentes na estrutura administrativa e de pessoal da Secretaria de Educação do Município de São Benedito, constante no ANEXO I da Lei Municipal 740/2010, para os Cargos de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil, Professor de 1° ao 5°, Professor de Português, Professor de Matemática e Professor de Ciência Humanas, fica ampliada por criada mais 05 (cinco) vagas para os respectivos cargos, ou seja, Professor de Educação Infantil, de 10 vagas para 15 vagas, Professor de 1° ao 5°, de 30 vagas para 35 vagas, Professor de Português, de 10 vagas para 15 vagas, Professor

de Matemática de 20 vagas para 25 vagas e Professor de Ciência Humanas de 10 vagas para 15 vagas,

Art. 3º A quantidade de vagas existentes na estrutura administrativa e de pessoal da Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município de São Benedito, constante no ANEXO I da Lei Municipal 740/2010, para os Cargos de Provimento Efetivo de Veterinário, fica ampliada por criada mais 01 (uma) vaga para o cargo de Veterinário, de 01(uma) para 02(duas) vagas

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações previstas para pessoal na respectiva pasta de lotação dos ocupantes de tais cargos e vagas, e na ausência de dotação suficiente, de já autorizado o Executivo Municipal a adotar as providências e medidas cabíveis, para fins de atendimento a tais necessidades.

Art. 5º. Os orçamentos dos anos subseqüentes, a cada exercício, contemplarão e garantirão suporte de dotações para os respectivos pagamentos aos ocupantes dos cargos e vagas objeto desta lei.

Art. 6º. A ocupação das vagas ampliadas por esta lei para os cargos de Supervisor Educacional, Orientador Educacional, Professor de Educação Infantil, Professor de 1° ao 5°, Professor de Português, Professor de Matemática e Professor de Ciência Humanas e do Veterinário **se dará por meio de admissão em concurso público municipal de provas ou de provas e títulos vigentes, com amparo na Lei Municipal 740/2010.**

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário a presente lei, que terá vigência e efeitos imediatos a sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, Em 15 de Dezembro de 2011.

TOMAZ ANTONIO BRANDÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara de Paiva Sa
Código Identificador:6473F11A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 779/2011

EMENTA: Cria o Programa Municipal de Renda Mínima de Acesso à Alimentação – PCSF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE., Exmo. Sr. Tomaz Antônio Brandão Júnior, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Programa Cidade Sem Fome - PCSF, vinculado às ações dirigidas ao combate à fome e à promoção da segurança alimentar e nutricional, destinado às ações de transferência de renda com condicionalidades.

Parágrafo único - Considera-se segurança alimentar e nutricional a garantia da pessoa humana ao acesso à alimentação todos os dias, em quantidade suficiente e com a qualidade necessária.

Art. 2o A concessão do benefício dependerá do cumprimento, no que couber, de condicionalidades relativas ao acompanhamento nutricional, ao acompanhamento de saúde, à freqüência escolar de 80% (oitenta por cento) em estabelecimento de ensino regular, sem prejuízo de outras previstas em regulamento.

Art. 3o Constitui benefício financeiro do Programa, observado o disposto em regulamento, o benefício básico, destinado a unidades familiares que se encontrem em situação de pobreza e que tenham em sua composição gestantes, nutrizes, crianças entre 0 (zero) e 12 (doze) anos ou adolescentes até 17 (dezessete) anos.

§ 1º - O benefício de que trata o art. 1º desta Lei será concedido preferencialmente as famílias que não sejam beneficiárias de programas sociais do governo federal.

§ 2º - O benefício de que trata o art. 1º desta Lei só será estendido as famílias que sejam beneficiárias de programas sociais do governo federal, após o atendimento das condições estabelecidas no § 1º do artigo 3º.

§ 3o O benefício do PCSF será concedido, na forma desta Lei, para unidade familiar com renda mensal **per capita** inferior a R$ 70,00 (SETENTA REAIS).

§ 4o Para efeito desta Lei, considera-se família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros.

§ 5o Na determinação da renda familiar **per capita**, será considerada a média dos rendimentos brutos auferidos pelos membros da família, excluídos os rendimentos provenientes dos programas do governo federal.

§ 6o No levantamento e na identificação dos beneficiários a que se refere esta Lei, poderão ser utilizados cadastros unificados para programas sociais do Governo Municipal, através da Secretaria de Ação Social ou do Governo Federal.

Art. 4º - O benefício a que se refere o caput art. 1º será pago, mensalmente, por meio de cartão magnético bancário, fornecido por instituição financeira credenciada, com a respectiva identificação do responsável mediante o Número de Identificação Social - NIS, de uso do Governo Municipal ou pelo acesso através de comprovante de recebimento como ficha de pagamento, ou em último caso com acesso a alimentos em espécie pelas famílias em situação de insegurança alimentar.

Parágrafo único - O cartão unificado ou outro meio permitido no art. 4º constitui instrumento para recebimento de recursos financeiros do PCSF pelas famílias em situação de insegurança alimentar, bem como para beneficiários de outros programas de transferência de renda instituídos pelo município.

Art. 5° A concessão do benefício do PCSF tem caráter temporário e não gera direito adquirido.

Art. 6° O valor do benefício por unidade familiar será de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) mensal.

Art. 7º O Poder Executivo definirá mediante decreto estabelecerá :
I - os critérios para concessão do benefício;
II - a organização e os executores do cadastramento da população junto ao Programa;
III - o período de duração do benefício; e
IV - a forma de controle social do Programa.

Art. 8º A autoridade responsável pela organização e manutenção do cadastro referido no art. 1º que inserir ou fizer inserir dados ou informações falsas ou diversas das que deveriam ser inscritas, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, ou contribuir para a entrega do benefício a pessoa diversa do beneficiário final, será responsabilizada civil, penal e administrativamente.

§ 1o Sem prejuízo da sanção penal, o beneficiário que dolosamente utilizar o benefício será obrigado a efetuar o ressarcimento da importância recebida, em prazo a ser estabelecido pelo Poder Executivo Municipal, acrescida de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, e de 1% (um por cento) ao mês, calculados a partir da data do recebimento.

§ 2o Ao servidor público que concorra para a conduta ilícita prevista neste artigo aplica-se, nas condições a serem estabelecidas em regulamento e sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, multa nunca inferior ao dobro dos rendimentos ilegalmente pagos, atualizada, anualmente, até seu pagamento, pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 9º As despesas com o PCSF correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual, inclusive oriundas do Fundo Municipal de Ação Social.

§ 1o Na definição do valor do benefício previsto no art. 6°, o Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de beneficiários às dotações orçamentárias existentes.

§ 2o O valor do benefício previsto no art. 6° poderá ser alterado pelo Poder Executivo, a qualquer momento, observado o disposto em regulamento, mediante decreto.

Art. 10. Será de acesso público a relação dos beneficiários e dos respectivos benefícios do Programa a que se refere o caput do art. 1º.

Parágrafo único. A relação a que se refere o caput terá divulgação em meios eletrônicos de acesso público e em outros meios previstos em regulamento.

Art. 11° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, em 15 de Dezembro de 2011.

TOMAZ ANTONIO BRANDÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara de Paiva Sa
Código Identificador:CFE9C0FE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 780/2011

EMENTA: Suspende a obrigatoriedade do cumprimento do segundo estágio probatório em sala de aula, os ocupantes de dois cargos de professor, desde que já concluído o primeiro estágio probatório na data desta lei e aprovado em um segundo concurso para o mesmo cargo no gênero e que estejam exercendo cargos em comissão de Diretores Escolares, Coordenadores de Educação e Supervisores de Educação por nomeação do Prefeito Municipal, e dá outras providências, etc.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE., Exmo. Sr. Tomaz Antônio Brandão Júnior, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam dispensados do cumprimento de estágio probatório decorrente de aprovação num segundo concurso para o mesmo cargo de professor, os professores nomeados pelo Prefeito Municipal para os cargos em comissão de Diretores Escolares, Coordenadores de Educação e Supervisores de Educação, que até o advento desta lei já tenham cumprido e concluído estágio probatório em sala de aula por conta de concurso anterior na administração municipal de São Benedito.

Parágrafo Único: A regra da dispensa prevista nesta lei terá aplicação exclusiva em favor daqueles que tenham sido aprovados em um novo concurso público perante a administração municipal, para um mesmo cargo que já desempenhavam em razão de concurso anterior, e que nos termos da lei possam ser cumuláveis.

Art. 2º. Os ocupantes de vagas do cargo de professor, dispensados nos termos desta lei do cumprimento de um segundo estágio probatório em sala de aula, independentemente da disciplina que ensinam para fins e efeitos de enquadramento nesta lei, poderão durante o período de estágio probatório de tal concurso – o último, ou seja, os necessários três anos, exercer cargos em comissão, desde que voltados às atribuições e especificações dos cargos em comissão Diretores Escolares, Coordenadores de Educação e Supervisores de Educação. (Com fulcro na Lei Estadual nº 14.404 de 07 de Julho de 2009.)

Art. 3º. A situação de dispensa do estágio probatório prevista nesta lei, também estará restrita aos ocupantes de cargos do magistério, mais especificamente, para os professores da rede municipal, considerando, tratar-se do único cargo que exige o cumprimento do estágio probatório em sala de aula.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário a esta lei, que passa a vigorar e ter seus efeitos aplicados, retroativos a 1º. De novembro de 2011.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, em 15 de Dezembro de 2011.

TOMAZ ANTONIO BRANDÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara de Paiva Sa
Código Identificador:F99CF2EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 781/2011

EMENTA: Torna de Utilidade Pública a "Sociedade Espírita São Benedito" e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE., Exmo. Sr. Tomaz Antônio Brandão Júnior, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna-se de utilidade Pública a "**Sociedade Espírita São Benedito"** registrada sobre o CNPJ de No. 12.770.484/0001-37, localizada a Rua Juca Silveira No. 1114 Centro São Benedito Ceará.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as Disposições em Contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, em 15 de Dezembro de 2011.

TOMAZ ANTONIO BRANDÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara de Paiva Sa
Código Identificador:C11CB765

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 782/2011

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Sambeneditense ao Sr. JOSÉ JURANDIR FERNANDES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE., Exmo. Sr. Tomaz Antônio Brandão Júnior, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Concedido ao Ilmo. Sr. **JOSÉ JURANDIR FERNANDES** o Título de Cidadão Sambeneditense.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. O Referido Título será entregue em Sessão Solene a ser marcada posteriormente.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, em 15 de Dezembro de 2011.

TOMAZ ANTONIO BRANDÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara de Paiva Sa
Código Identificador:AA0C212C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 783/2011

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Sambeneditense ao Sr. ANTONIO MACARIO DA MOTA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE., Exmo. Sr. Tomaz Antônio Brandão Júnior, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Concedido ao Ilmo. Sr. **ANTONIO MACARIO DA MOTA** o Título de Cidadão Sambeneditense.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. O Referido Título será entregue em Sessão Solene a ser marcada posteriormente.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, em 15 de Dezembro de 2011.

TOMAZ ANTONIO BRANDÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara de Paiva Sa
Código Identificador:67D8BC8A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIAPL Nº 784/2011

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Sambeneditense ao Sr. RAIMUNDO NONATO CANDIDO' e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE., Exmo. Sr. Tomaz Antônio Brandão Júnior, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Concedido ao Ilmo. Sr. RAIMUNDO NONATO CANDIDO o Título de Cidadão Sambeneditense.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. O Referido Título será entregue em Sessão Solene a ser marcada posteriormente.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, em 15 de Dezembro de 2011.

TOMAZ ANTONIO BRANDÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara de Paiva Sa
Código Identificador:3C61A674

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIAPL N º 785/2011

EMENTA: "Autoriza o poder executivo municipal a aceitar a doação dos imóveis que designa e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE., Exmo. Sr. Tomaz Antônio Brandão Júnior, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º*. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber da* ***VALÉRIO ANTONIO FREIRE MATOS*** *a doação dos imóveis de sua propriedade a seguir descritos:*
I – IMÓVEL 01 – TERRENO URBANO, situado nesta Cidade de São Benedito – CE, em uma rua sem denominação oficial, Bairro Flexeiras, representando para abertura de uma referida rua, medindo 11,00m (Onze) metros de largura pelo lado Leste e Oeste, e pelo lado Norte medindo 64,00m (Sessenta e quatro)metros de comprimento, pelo lado Sul, mediddo 65,00m (Sessente e cinco)metros de comprimento, com uma área total de ***709,500m²****, confrontando ao Norte, com o imovel pertencente ao doador (****VALÉRIO ANTONIO FREIRE MATOS****); a Leste, com* ***a Av. Dep. Francisco Júlio Filizola****; ao Oeste, com o* ***Bairro ABC****, e ao Sul, com o imovel pertencente ao doador (****VALÉRIO ANTONIO FREIRE MATOS****), aonde a descriminação acima da rua sitada dará abertura da* ***_____,*** *o citado imóvel foi escriturado no Cartório João de Bezerra de Menezes – 1° oficio, e será registrado no Cartório João de Bezerra de Menezes – 1° oficio.*
Art. 2º *A doação de que trata esta Lei será feita mediante escritura pública lavrada perante o Oficial do Cartório do Registro de imóvel desta Comarca.*
Art. 3º*. O referido imóvel será destinado à implantação de vias públicas, para parcelamento de solo, conforme PMDU (****Plano Municipal de Desenvolvimento Urbano)*** *conforme a Lei n° 518 de 10 de novembro de 2008, e atenderá as sequintes exigencias:*
ü *1° - Titulo I; Capítulo I; Art. 1; paragrafo III.*
ü *2° - Título I; Capítulo III; Seção II; Art. 16; paragrafo I.*
ü *3° - Título I; Capítulo III; Seção II; Art.18,19 e 20 e todos os seus paragrafos.*
ü *4° - Título I; Capítulo III; Seção IV; Art. 31,32 e 33 e todos os sues paragrafos e insisos.*
ü *5° - Titulo I; Capítulo IV; Art. 37 e seus paragrafos e alineas.*
ü *6° - Título I; Capítulo VII; Seção XII; Art. 111 e 112 paragrafo 1 e 2.*
ü *7° - Título III; Capítulo I; Seção I; Art. 217, 218, 219 e 220 eseus paraagrafos e insisos.*

Art. 5° *. Segue em anexo a planta de SITUAÇÃO do EMPREENDIMENTO e da ruas adijacente para melhor situação.*
Art. 6º*. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.*

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, em 15 de Dezembro de 2011.

TOMAZ ANTONIO BRANDÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara de Paiva Sa
Código Identificador:4A81CA0F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 786/2011

EMENTA: Concede os Títulos de Cidadania aos senhores: Antonio Pinto de Sousa, José Maria do Nascimento, João Maciel Junior e Francisca Nunes Farias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE., Exmo. Sr. Tomaz Antônio Brandão Júnior, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Concedido os Títulos de Cidadania as pessoas Acima descriminadas.

Art. 2º Estes Títulos serão entregues em Sessão Solene a ser marcada posteriormente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, em 15 de Dezembro de 2011

TOMAZ ANTONIO BRANDÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara de Paiva Sa
Código Identificador:8048637D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 787/2011

EMENTA: Concede os Títulos de Cidadania aos senhores: Jorge Mario Paredes, José Rodrigues da Silva, ao Dep. Federal Anibal Ferreira Gomes e ao Dep.Estadual Wanderley Pedrosa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE., Exmo. Sr. Tomaz Antônio Brandão Júnior, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Concedido aos Senhores Mencionados acima os Títulos de Cidadania.

Art. 2º. Estes Títulos serão entregues em Sessão Solene a ser marcada posteriormente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, em 15 de Dezembro de 2011.

TOMAZ ANTONIO BRANDÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara de Paiva Sa
Código Identificador:94F18AFE



